



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Lei nº963
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2006, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Entidade de Ensino – 2º Grau	R\$	3.000,00
II	Corporação Musical Santa Rosa	R\$	1.000,00
III	Clubes Esportivos	R\$	3.000,00

Parágrafo único - Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 21 de Dezembro de 2005

José Dias Brandão
Prefeito Municipal

